

INTERESSADOS

flaviarcmb - FLAVIA REGINA MENDES BEZERRA DE MORAES

DECISÃO TRT7.DG Nº. 245/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Configura-se a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do artigo 25 e inciso I do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/93.

SOLICITANTE: Escola Judicial - EJUD7.

CONTRATADO: Fabrício Rabelo Patury CPF: 898.919.455-53

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

OBJETO: Contratação do instrutor Fabrício Rabelo Patury (CPF:898.919.455-53) para ministrar a capacitação: “A produção de provas por meios digitais no processo do trabalho”, no dia 22 de junho de 2022, das 8h às 12h, totalizando 4 horas/aula integrando a programação da Semana de Formação Continuada dos Magistrados do Trabalho de 2022.

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2022, acostado no doc. 25;

Considerando a manifestação da Coordenadoria Jurídica Administrativa, pela legalidade do Termo de Referência (doc. 26) e do procedimento de contratação direta;

Considerando a concordância formal, a habilitação jurídica e a regularidade fiscal (docs. 27/32),

Considerando, ainda, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação (doc. 33);

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria-Geral constante do Ato TRT7 nº. 58/2021, **APROVO** o Termo de Referência (doc. 2) e **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, no valor de R\$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), para contratação de Fabrício Rabelo Patury (CPF:898.919.455-53) para ministrar a capacitação: “A produção de provas por meios digitais no processo do trabalho”, no dia 22 de junho de 2022, das 8h às 12h, totalizando 4 horas/aula integrando a programação da Semana de Formação Continuada dos Magistrados do Trabalho de 2022.

Ressalto que consta no proad a disponibilidade orçamentária para custear a presente despesa (doc. 19).

Dispensada a publicação da ratificação da contratação direta e a confecção de termo contratual a ser substituído pela nota de empenho, com fulcro no caput do art. 25 (valores dentro dos limites dispostos no

inciso II do art. 24) e no art. 62, caput e parágrafo 4º, c/c inc. III do art. 15, todos da Lei 8.666/93. Deverá ser dada publicidade à contratação, com divulgação do extrato da respectiva nota de empenho, em satisfação ao comando constante do art. 16 da Lei n° 8.666/1993.

À Divisão de Orçamento e Finanças - SPO, para emitir a respectiva nota de empenho.

Em seguida, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da conformista.

Por último, à Divisão Executiva da Escola Judicial para indicar os servidores que atuarão como gestores e fiscais, observando o disposto no art.46 da Resolução TRT7 n° 8/2019.

Fortaleza(CE), 24 de maio de 2022.

JOÃO RIBEIRO LIMA JUNIOR

Diretor-Geral Substituto/Ordenador de Despesa Substituto